



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000096/13	12/03/2013 16:16:34	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00040629-8 / JOAO CANDIDO DOS SANTOS	2.2 CPF/CNPJ: 498.571.186-15	
2.3 Endereço: RUA CECILIA SCHWARTZMAN, 607	2.4 Bairro: SIBIPIRUNA	
2.5 Município: ARAGUARI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.440-000
2.8 Telefone(s): (34) 3241-6841 (34) 3241-9192	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00293589-8 / SILVIO SISTEROLLI FILHO E OUTROS	3.2 CPF/CNPJ: 079.639.906-98	
3.3 Endereço: RUA DOUTOR LEOPOLDO DE CASTRO, 510	3.4 Bairro: PRESIDENTE ROOSEVELT	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda das Araras	4.2 Área Total (ha): 6,6000		
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI/Mg	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.156	Livro: 02	Folha: 01/02	Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: 0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,2800	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			5,2800	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				5,3000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				5,3000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	792.700	7.944.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica				6,6000
Total				6,6000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			90,00	M3
ACHAS/MOIRAO CANDEIA ESTACA			4,00	DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do ZEE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. A propriedade possui uma topografia plana, com solos de textura média areno-argilosa (latossolo amarelo), possui uma declividade 0 a 5 %, seu imóvel está totalmente coberto por vegetação nativa.

DADOS DA RESERVA LEGAL

A propriedade possui uma área de 01,32 hectares de reserva legal; encontra se averbada em cerrado nativo localizado dentro do imóvel.

A propriedade está localizada bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, não possui uma área de preservação permanente pois não servida por nenhum curso de água, e não possui areas muito acidentadas.

DADOS DA FAUNA E FLORA.

Entre as espécies de árvores existentes podemos destacar: Pau-terra, Faveiro, Barú, Aroeirinha, Pombo, Sucupira preta, Capitão, Amendoim Bravo, Jatobá, Pequi, Pindaíba e espécies de vegetação rasteira e arbustiva; as espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios.

DADOS DO REQUERIDO PELO O PROPRIETARIO DO IMÓVEL

A propriedade em análise hoje não possui nenhuma atividade econômica, pois está totalmente coberta por vegetação nativa, o que impossibilita o proprietário desfrutar de suas terras, O proprietário requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 05,28 ha de Cerrado nativo, tendo como o plano de utilização pretendida do solo para implantação de lavouras (agricultura), a destinação do material lenhoso será a comercialização da madeira in Natura.

DADOS DA ÁREA PASSIVEL A SER AUTORIZADA.

Uma vêz que o propriedade possui reserva legal bem preservada, não possui recurso hídrico, nem áreas de preservação permanente, tendo em vista que o produtor precisa ser sustentável, que a propriedade está cercada por lavouras de café. Pelos motivos aqui expostos, e por não contrariar a Legislação Florestal Estadual em vigor, fica deferido o pedido de exploração florestal em conformidade com o requerimento anexo, para supressão de vegetação nativa com destoca em 05,38 ha de cerrado nativo.

A exploração florestal terá um rendimento previsto de 17 m³ / ha, totalizando 90 m³ de lenha nativa e cerca de 4 dúzias de Achas e Mourões.

O prazo sugerido é de 24 meses.

Noutro norte, proprietário fica orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas em especial, as que minimizarão os impactos ambientais esperado, ou seja, efetuar as praticas de conservação de solo, tais como: elaboração de curva de nível, construção de bolsão, proibição do uso do fogo, preservação e conservação dos remanescentes florestais e recursos hídricos, os quais devem ser preservados pela cobertura vegetal ao longo de suas margens e confluências respectivamente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

TULIO MARTINS DE LIMA - MASP: 1310773-5

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 17 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050000096/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por SILVIO SISTEROLLI FILHO E OUTROS, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 5,28ha no imóvel rural "Fazenda Araras", localizado no município de Araguari, matrícula nº 44.156 do Cartório de

Registro de Imóveis de Araguari/MG.

2 - A propriedade possui área total de 6,60ha destes 1,00ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de agricultura. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF), quanto menos de licenciamento, conforme cópia da declaração de não passível anexa aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 5,28ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 5,28ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1408/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 25 de junho de 2013